

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE JULHO DE 2018

Nº 119

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1319/2018, de 04 de julho de 2018.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Francisco Luzenildo de Sousa, do cargo de Assessor Especial do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320/2018, de 04 de julho de 2018.

Nomeia Assessor Técnico Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisco Luzenildo de Sousa, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especial do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321/2018, de 04 de julho de 2018.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Cláudia Maria Freire da Cunha Barbosa do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322/2018, de 04 de julho de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Arthur Jordão Freire de Carvalho para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/2018, de 04 de julho de 2018.

Dispõe sobre a composição do Comitê do Plano Anual de Compras.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 7º do Decreto nº 868/2018, que institui o Plano Anual de Compras e seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros a seguir elencados para compor o Comitê do Plano Anual de Compras:

I-Secretaria Municipal de Planejamento:

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro – Matrícula nº 1219 – Titular.

Hélio Dantas Duarte – Matrícula nº 6710 – Suplente

II-Comissão Permanente de Licitação:

Genilson Medeiros Maia – Matrícula nº 19732 – Titular

Lívia de Medeiros Sales – Matrícula nº 7113 – Suplente

III-Controladoria Geral do Município:

Gerson Kley de Brito Lima – Matrícula nº 12197 – Titular

Anaci Pereira Arruda – Matrícula nº 12191 – Suplente

IV-Agente de Desenvolvimento:

Júlio César Alves – Matrícula nº 8406

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 453/2018-SEMA, de 05 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 704/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JANE CLEIDE CÂMARA DE MORAIS PEIXOTO, Matrícula 173, Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Junho de 2018 à 05 de Setembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

*Replicada por incorreção

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2018-SEC.

Dispõe sobre a designação de servidores para aferir e supervisionar o cumprimento da carga horária nas unidades de ensino no âmbito deste Município.

O Secretário de Educação do Município do São Gonçalo do Amarante – RN, no uso de suas atribuições conferidas no texto legal da Lei Complementar nº 069/2015-GP, e como ato administrativo de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir: LENILDA PAIVA - MAT. Nº 5.316, ANA CRISTINA DA SILVA – MAT. 09251, EDINEIDE DA COSTA VASCONCELOS – MAT. Nº. 11.698, LEOMIL DE ANDRADE RODRIGUE – MAT. 12.177, FRANCISCO DINIZ OLIVEIRA DA SILVA – MAT. 69.725-7, FÁTIMA MELO DUARTE VARELA – MAT. 6.128, LUIS ANTÔNIO DE SOUZA, - MAT. 44.8648, FÁTIMA MELO DUARTE VARELA – MAT. 6.128 e MARIA GISELE SILVA NASCIMENTO – MAT. 7.421, para o exercício das atividades laborativas de acompanhamento e supervisão do cumprimento da carga horária pelos profissionais do magistério em sala de aula das unidades de ensino no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, produzindo relatórios e adotando os demais atos demandados e indispensáveis ao regular funcionamento das atividades realizadas nas escolas, conforme orientação de normativos legais vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 04 de julho de 2018

Abel Soares Ferreira

Secretário Municipal de Educação.

EXECUTIVO/CULTURA

EXTRATO POR INCORREÇÃO

Na publicação do JOM do dia 14/05/2018, pagina 07, onde se ler: EDITAL Nº 004, leia-se: EDITAL Nº 003/2018.

São Gonçalo do Amarante: 03 de Julho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira

Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXTRATO POR INCORREÇÃO

Na publicação do JOM do dia 27/04/2018, pagina 05, onde se ler: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, leia-se: CONCURSO 002/2018.

São Gonçalo do Amarante: 03 de Julho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira

Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
 RESULTADO RECURSO

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1801040012, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

Visto os autos e atuados com todas as peças [recurso e contrarrazões] passo a opinar:

1. DA ARGUMENTAÇÃO

A digna Recorrente alega, em síntese, na sua peça recursal que a proposta apresentada pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no item 04 do lote 01 "Unidade compressora com pistão, isento de óleo e acionamento direto, 1 cabeçote, 2 pistões reguladores de pressão, bivolt, 6 pés, 2 cilindros, reservatório a partir de 40 litros pintado internamente – mono 220v – Desligamento automático do motor em caso de superaquecimento. Reservatório com revestimento a base de epóxi que elimina a formação de ferrugem proporcionando melhor qualidade de ar e durabilidade do tanque. Válvula reguladora fundamental para manter a estabilidade da pressão do ar e constantes o spray e o torque." Não atende ao exigido no termo de referencia, visto que a descrição contida no referido termo de referencia solicita que a unidade compressora possua "02 (dois) cilindros" e o modelo oferecido pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA conforme FOLDER acostado ao recurso apresentado só possui 01 (um) cabeçote o que por sua analogia só possui um cilindro fazendo com que o tanque de ar comprimido a ser utilizado nos procedimentos odontológicos acarretando assim demora no atendimento ao paciente como também ao profissional de odontologia.

A recorrente alega ainda que o órgão realizador do certame vai se responsabilizar pelo recebimento de um equipamento que não satisfaça o termo de referencia, de modo que poderá ser prejudicado por uma eventual fiscalização onde seja constatado tal diferença de especificações.

Na ata da sessão do dia 09 de março do corrente ano, folhas 612/614 foi estipulado o prazo de três dias para apresentação dos recursos formulados a epoca, como também o prazo para apresentação das contra-razões cujo prazo teve inicio em 15/03/2018 e término em 19/03/2018, o que nenhuma licitante apresentou contra-razões.

É o Relatório.

1. DAS PRELIMINARES

Prima facie, é importante destacar que por força do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, todo o procedimento licitatório é submetido pelo efeito vinculante ao instrumento convocatório, ou seja: ao edital.

O instrumento convocatório, por sua vez, pode ser guerreado pelos dissidentes através de impugnações, conforme previsão do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. Sendo a licitação um procedimento administrativo, sua confecção dar-se-á por fases: interna e externa, numa sucessão de atos sequenciais, todos previstos na legislação e no próprio edital de convocação. Na fase externa, que se caracteriza pela publicação do ato convocatório, qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá questionar e até mesmo impugnar o instrumento editalício. Especificamente em relação a este detalhe a apresentação obedece aos prazos previstos nos §§ 1.º e 2.º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. Passados estes prazos, decai o direito da impugnação e o edital reveste-se de efeito legal para o disciplinamento do procedimento administrativo. Os licitantes, portanto, perdem a oportunidade de nas fazes seguintes arguirem direitos vencidos, posto que, do contrário, não se chegaria ao acabo de nenhum processo administrativo deste tipo em que os interesses são sempre difusos para os concorrentes.

2. DO MÉRITO

2.1. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, registre-se para fins de conhecimento que a Lei Federal n.º 10.520/02, no seu art. 4º, inciso XVIII, estabelece prazo de três dias úteis a partir de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Conforme consta da ata da Sessão do dia 09/03/2018 na qual a recorrente manifestou intenção de interpor recurso. tendo a peça recursal sido protocolada em 09/03/2018 perante a Comissão Permanente de Licitação, há que se reconhecer a tempestividade do recurso.

Diante do recurso apresentado e da não apresentação de contra-razões o pregoeiro encaminhou o presente processo a Secretaria de Saúde sendo emitido o memorando nº 0675/2018 assinado pela Coordenadora Geral de Saúde Bucal a senhora Mayara Celeste Medeiros Tenuita, no qual informa que após análise em conjunto com o técnico de manutenção de equipamentos odontológicos do município, bem como, comparando a descrição contida no termo de referencia, que a alegação da recorrente merece prosperar tendo em vista que o modelo da unidade de compressor apresentado pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, possui apenas 01 (um) cilindro não satisfazendo o exigido no termo de referencia, sendo ao final dito que o recurso apresentado merece ser conhecido e dado provimento.

2.2. DA ANÁLISE CONTEXTUAL

Para que se tenha uma visão mais expansiva de um procedimento licitatório criado pela Lei Federal n.º 8.666/1993, é de bom alvitre refletir sobre o entendimento de alguns importantes juristas brasileiros sobre o assunto:

SANDRO LUIZ NUNES, em sua obra de Direito Administrativo intitulada "Comentários sobre Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos administrativos e penais,

Florianópolis: 2012, 1.ª Edição”, utiliza-se da ideia concebida pelo professor Hely Lopes Meirelles, “para afirmar que é através da licitação que se busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, ou mais adequada, considerando-se o binômio necessidade/adequação entre o que importa realmente para a administração e aquilo que o mercado está apto a lhe oferecer”.

MARIA SIYVIA ZANELLA DI PIETRO discorrendo sobre licitações aproveita parcialmente o conceito de José Roberto Dromi (1972:92) para “definir a licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato”. (sublinhamento nosso)

ADILSON ABREU DALLARI define edital com base no que ensinou Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que o edital é entendido como “instrumento pelo qual se faz pública, pela imprensa ou em lugares apropriados das repartições, certas notícias, fato ou ordenança, às pessoas nele referidas e outras que possam ter interesse a respeito do assunto que nele contém”, em artigo publicado por Adriana Barossi no site: www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4434/Conceitos-basicos-da-licitacao-publica.

O art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, exige que o procedimento licitatório seja confeccionado com base nos princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Carta Magna, além da vinculação ao instrumento convocatório. Como se depreende dos entendimentos acima, o processo de licitação é realizado pela Administração Pública para selecionar seus fornecedores de bens e serviços com base na legislação geral acima citada e na vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, o instrumento convocatório quando não impugnado passa a ter efeito de lei para disciplinar especificamente o certame, não cabendo questioná-lo nas fases seguintes do procedimento licitatório.

3. DO JULGAMENTO

Como se vê acima, as alegações recursais relativamente desclassificação da proposta da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA no item 04 do lote I constante do termo de referencia, não atende ao exigido no edital o que baseado na argumentação aduzida, com a devida vênia ao direito solicitado por parte da Empresa EDILAINE CARVALHO ARAÚJO - EPP, CNPJ 12.710.916/0001-14, de acordo com os elementos supra, tomo a decisão de PROVER O RECURSO ADMINISTRATIVO EM ANÁLISE, tornando a proposta apresentada pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, sem validade, tendo em vista que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento baseado no maior desconto percentual sobre o lote, sendo desclassificada também proposta da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA por ter apresentado o mesmo equipamento no item 04 do lote 01, qual seja o modelo FIAC SUPER 50.

Fazemos junta aos autos do processo folder de uma unidade compressora da marca FIAC modelo COSMOS 145, o qual atende as exigências do edital.

E a minha decisão.

Retorne os autos ao pregoeiro para conhecimento de prosseguimento do presente certame.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos - DESPACHO: Diante da decisão do Senhor Secretário Municipal de saúde conforme folhas 622/625 dos autos, ficam desclassificadas as propostas das empresas DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA no que se refere ao item 04 do lote I constante do termo de referencia, as quais não atenderam ao exigido no edital. Assim ficam convocadas as empresas participantes do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, quais sejam: EDILAINE CARVALHO ARAÚJO – EPP; D & H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e CRM COMERCIAL LTDA ME, para sessão de oferta de lances do lote 01 cujas empresas ofertaram propostas de preços compatíveis, que ocorrerá no próximo dia 10 de julho de 2018, às 09hs na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, sito a Rua alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro. Os autos encontram-se com vista franqueada

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2018.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

IPREV

PORTARIANº 0046/2018-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (IPREV), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4/2018 - IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 37, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, Pensão Previdenciária em favor de MARIA GORETI VILELA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.389.964-03, na qualidade de companheira, a LEANDRA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.245.534-05, LEILIANE DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.359.774-93, LAISE DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.989.004-70, LAIRTON DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.988.924-35, LUAN DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.989.114-05 e, LYDIA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.856.884-77 na qualidade de filhos menores de 21 anos do ex-servidor municipal, Sebastião Rodrigues Pereira, matrícula nº 4.936, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, falecido em 02 de novembro de 2017, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e com os artigos 51, inciso II, e 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 2º - O benefício ora concedido será rateado em partes iguais, conforme artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de novembro de 2017, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

BENEFICIÁRIOS/ PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA GORETI VILELA DE SOUZA	VITALÍCIA	14,28%
LEANDRA DE SOUZA PEREIRA	TEMPORÁRIA	14,28%
LEILIANE DE SOUZA PEREIRA	TEMPORÁRIA	14,28%
LAISE DE SOUZA PEREIRA	TEMPORÁRIA	14,28%
LAIRTON DE SOUZA PEREIRA	TEMPORÁRIA	14,28%
LUAN DE SOUZA PEREIRA	TEMPORÁRIA	14,28%
LYDIA DE SOUZA PEREIRA	TEMPORÁRIA	14,28%

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS
 Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro – CEP 59.291-550 - São Gonçalo do Amarante /RN

Fone: (84) 3278-2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Inscrição de servidores para participar do curso sobre o E-Social na Administração Pública.

FAVORECIDO..... ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 35.963.479/0001-46.

VALOR..... R\$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE... emitida pela Diretoria administrativa e Financeira e ratificada pela Sra. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

*Replicado por incorreção

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br